



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.156 /

**REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO
DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE,
PREVISTA NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 1994.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

ART. 1º - A gratificação por resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Art. 35 da Lei nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, referente ao segundo semestre de 2001, será de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento) obtida pela análise dos fatores de desempenho físico e financeiro e dos fatores de desempenho do custo, do período de julho a dezembro de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante da gratificação assim definido será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JULHO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL


Tarciso Teotônio Loyola

DIRETOR DO DMAE